



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/2/2009 às 18h11
Plataforma / Matr.: 28396

MPV-457

00022

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/02/2009proposição
Medida Provisória nº 457/2009Autor
Deputado Nelson MarquezelliNº do prontuário
381 1. Supressiva 2. 9. Substitutiva 3. X Modificativa 4. 9. Aditiva 5. 9. Substitutivo global

Página	Artigo 96º	Parágrafo 6º	Inciso	alínea
--------	---------------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo 6º do artigo 96 da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96º ...

§ 6º A opção pelo parcelamento deverá ser formalizada até 31 de julho de 2009, na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de jurisdição do Município."

JUSTIFICATIVA

A formalização da adesão dos Municípios me parece muito exígua e o alargamento até 31 de julho de 2009 ajudará sobremaneira os nossos Municípios.

Portanto, peço decisivo de meus nobres pares para a aprovação da presente emenda.

ASSINATURA: **NELSON MARQUEZELLI**

PTB/SP

